



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N° 1.707, DE 19 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO DE DEPENDÊNCIAS	
14 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2.003 - Material de consumo	10.000,00
02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS	
52 - 3.3.90.39.00 - 02.061.0036.2.012 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	20.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.02.02 - COMPRAS	
62 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0035.2.011 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	30.000,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.03.08 - SANEAMENTO	
108 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	10.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE	
02.07.02 - MEIO AMBIENTE	
197 - 3.3.90.30.00 - 18.541.0028.2.031 - Material de Consumo	<u>50.000,00</u>
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação do orçamento vigente:

02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
220 - 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência	<u>120.000,00</u>
TOTAL ANULAÇÃO	R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal